

**RESOLUÇÃO Nº 029/2017**

A Diretora Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por **PAULO RICARDO MAKOULHI**, representado por sua genitora **MARIA ROSANE DE ALMEIDA**, em 17 de janeiro de 2017, em que se pleiteia a concessão de pensão mensal temporária em virtude do falecimento do servidor **GERALDO MAKOULHI**;

**CONSIDERANDO** o preenchimento pelo requerente dos requisitos constantes do artigo 9º, 21º e 22º, §2º da Lei Municipal nº 011/2003 e o artigo 169, III, da lei 039/1994;

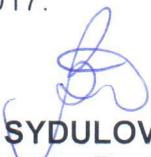
**CONSIDERANDO** os termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 19 de janeiro de 2017;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder Pensão Mensal Temporária a **PAULO RICARDO MAKOULHI**, dependente do servidor ativo **GERALDO MAKOULHI**, falecido em 05 de janeiro de 2017, com proventos mensais no valor de R\$ 4.104,09 (quatro mil cento e quatro reais e nove centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 19 de janeiro de 2017.



**BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI**  
Diretora-Presidente